



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 19/001-CV

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, criada através do Decreto Lei nº 9.853/46, por meio da Comissão de Licitação formalmente constituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**, em regime de empreitada por preço GLOBAL, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pela Resolução Sesc nº 1252/12, de 06 de Junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: **18/09/2019**.

Horário: **14 horas**.

Local: **Sala de Licitações da Sede Administrativa do Sesc/ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP: 29018-300**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa cujo objeto seja compatível com as atividades a serem realizadas, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramental e materiais necessários, para a completa execução dos serviços de recuperação da cobertura metálica da Quadra Poliesportiva do Centro de Esporte e Lazer de Cariacica – CELC, tomando por base o projeto de arquitetura, memorial descritivo e especificações técnicas e planilhas orçamentárias que se complementam, sito à Rua Manoel Freire Correia, 553 – Parque Gramado – Cariacica/ES, tudo em conformidade com os demais documentos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada pela Administração Regional e será homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES;

1.3. A despesa orçamentária para esta aquisição, de que trata o objeto desta contratação, correrá à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 18 – Centro de Esporte de Lazer de Cariacica

Referencial Programático: **5/902/9020**

Programa: **05 – Assistência**

Atividade: **902 – Infraestrutura, Operações e Serviços**

Realizações: **9020 – Sem modalidade**

Despesa: **5.1.2.3 – Serviços de Terceiros – PJ**

Modelo “A”: **18112 – Manutenção Predial – CELC**

1.4. Orçamento de referência: R\$ 103.677,79 (Cento e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) (Fonte: SINAPI julho/ 2019).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no país.

2.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

2.3.1. Estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

2.3.2. Estejam suspensas de licitar com o Sesc;

2.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou



Fecomércio-ES;

2.3.4. Tenham participação na autoria do projeto;

2.3.5. Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social;

2.3.6. Empresas que estão cadastradas inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

2.3.7. Estejam reunidas em consórcio;

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

2.5. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1. Envelope Nº 01: lacrado, identificado, externamente, com os dizeres "**Convite Nº 19/001-CV DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória-ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo;

2.5.2. Envelope Nº 02: lacrado, identificado, externamente, com os dizeres "**Convite Nº 19/001-CV PROPOSTA COMERCIAL**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória- ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo.

2.6. Estes envelopes poderão ser postados no correio com a antecedência necessária a sua chegada ao Sesc comprovadamente antes da reunião de abertura das propostas, entregues diretamente na Gerência de Compras, Contratos e Patrimônio do Sesc, impreterivelmente até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão pública de licitação.

2.7. O representante da licitante deverá estar munido do ato societário que comprove possuir os poderes necessários para representação da pessoa jurídica, ou deve apresentar credenciamento conforme modelo constante no Anexo II (Carta de Credenciamento), quando não for o representante legal da sociedade, com poderes expressos nos atos societários. Em ambos os casos, será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

3.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos relativos à empresa, indicados nos itens a seguir.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Ato constitutivo e suas últimas alterações, ou última alteração consolidada, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

a) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome da empresa licitante, constituída por, no mínimo, um atestado, que comprove que a mesma executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, sendo considerado como requisitos de semelhança a realização satisfatória na instalação de 300m² de telha metálica.

3.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

3.3.2. Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome do responsável técnico – Engenheiro Mecânico ou Civil, constituída por um ou mais atestados, expedida por organização pública ou privada, devidamente registrada no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo referido Conselho, que seu responsável técnico (comprovado o vínculo societário ou contratual) tenha executado:

a) Instalação de telhas metálicas =300 m²;

3.3.4.1. O profissional detentor do atestado indicado no subitem anterior, deverá ser o executor dos serviços, podendo esse ser substituído por outro que detenha atestado com as mesmas características solicitadas no subitem anterior, desde que aprovado previamente pelo Sesc;

3.3.4.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

3.3.4.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

3.3.4.4. O atestado deverá ser de execução de obra, com sua ART ou Certidão do CREA reunindo informação conjunta de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra, ou qualquer outra designação;

3.3.4.5. Atestados de incorporação ou obras em que a empresa interessada tenha sido ao mesmo tempo dona da obra e executora, não atenderão ao subitem 3.3.2;

3.3.4.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias, para eventuais esclarecimentos.

3.3.3. Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo IV, ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme Anexo V:

3.3.3.1. A visita técnica é facultativa;

3.3.3.2. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, deverá ser realizada por profissional qualificado (não necessariamente o responsável técnico). Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita;

3.3.3.3. Para a vistoria ao local dos serviços, será necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal, pelo telefone (27) 3246-1314, com o Sr. Adenilson. O prazo máximo para a realização da Visita Técnica será de até 02 (dois) dias úteis da data de abertura dos Documentos de Habilitação;

3.3.3.4. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, a mesma não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada. Deverá apresentar a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica** (Anexo V).

3.3.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Edital, conforme **Anexo III**.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1. Comprovação de capital social integralizado no valor mínimo correspondente a 10% do valor de referência estimado para os serviços, a ser demonstrado no balanço patrimonial do último exercício ou através de alteração contratual, em qualquer dos casos devidamente registrado no órgão competente.

3.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

3.5. REGULARIDADE FISCAL:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

3.5.3. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais)

3.5.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, conforme o caso, ou ainda, Certidão de não contribuinte licitante.

3.5.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte licitante.

3.5.7. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

3.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS:

3.6.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

3.6.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.6.3 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

3.6.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet, poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

3.6.5 Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, cuja validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

3.6.6 Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias.

3.6.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02

4.1. A Proposta Comercial, apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo do **Anexo VI**, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- 4.1.1. Planilha Orçamentária, conforme modelo do Anexo XI (planilhas a preencher);
- 4.1.2. Planilha de Composições de Custos, conforme modelo do Anexo XI (planilhas a preencher);
- 4.1.3. Memória de Cálculo da Composição do BDI (usar como base a Planilha do BDI, constante no Anexo VIII);
- 4.1.4. Cronograma Físico-Financeiro, constante no Anexo XI (planilha a preencher).

Observação: Os custos unitários de mesmos itens devem ser semelhantes em todas as planilhas citadas acima e que compõem o orçamento, ou seja, toda alteração de preço de um item deve ser refletido e alterado em todas as planilhas em que este item fizer parte.

4.2. A não apresentação de quaisquer das planilhas e composições mencionadas no subitem 4.1 acarretará a desclassificação do licitante.

4.3. A proposta a ser apresentada deverá atender as seguintes exigências:

4.3.1. Uma via impressa, devendo estar assinada pelo seu representante legal, na última folha, e rubricada nas demais, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas;

4.3.2. Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, serviços, transporte e despesas diretas e/ou indiretas. Em relação ao BDI, é necessário destacar, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central; seguros; imprevistos; garantias; custos financeiros; tributos (ISS; PIS; COFINS); lucro, entre outros (usar como base a Planilha de Composição do BDI, constante no **Anexo VIII**, cuja tabela e a fórmula foram transcritas do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União);

4.3.3. Basear-se nos quantitativos constantes nas planilhas fornecidas pelo Sesc;

4.3.4. No procedimento licitatório, para efeito de apresentação de propostas, caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas apresentadas deverá se manifestar conforme previsto no subitem 8.8 deste Edital, sob pena de preclusão.

4.4. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o julgamento, com observância do princípio da isonomia.

4.5. Conter, com base nos projetos, planilha com quantitativos e preços unitários, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos, sendo vetada a quantificação por "verba".

4.6. O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de 03 (três) meses, contados a partir da data estabelecida pela Ordem de Serviço.

4.7. O cronograma físico-financeiro com a representação das etapas dos serviços, percentuais e respectivos valores, deverá ser apresentado em períodos de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias cada (conforme modelo a preencher constante no **Anexo XI**), obedecidas as disposições contidas na Cláusula Segunda da Minuta de Contrato constante no **Anexo I**.

4.8. O pagamento das parcelas será mensal e com valores conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado, não podendo haver antecipação de pagamentos de qualquer natureza, devendo as parcelas corresponder a serviços/fornecimentos efetivamente realizados.

4.9. O cronograma físico-financeiro apresentado deverá haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado pela licitante, sob pena de

desclassificação na hipótese de não ajustamento, por decisão da Comissão de Licitação.

4.10. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.

4.11. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

4.12. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

4.13. Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, se for o caso, após 12 (doze) meses do início do contrato, mas tendo como data base a da apresentação da proposta, que deve estar explícita na mesma e coincidente com a data do orçamento de referência do Sesc (Julho/ 2019).

4.14. Os reajustes só serão aplicáveis nos casos de contratos com duração igual ou superior a 01 (um) ano, considerando o prazo inicialmente estabelecido ou alteração superveniente.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

5.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

5.1.1. Os procedimentos licitatórios serão realizados pela Comissão de Licitação, em sessão pública no local, dia e hora estabelecidos nesse Edital, não sendo aceitos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos.

5.1.2. Da abertura do envelope nº 01, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

5.1.2.1. Credenciamento de representantes das licitantes ou pessoas autorizadas presentes que atenderem ao disposto no item 2.7 deste Edital e recebimento do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";

5.1.2.2. Conferência nos envelopes lacrados de Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. Os envelopes nº 02 (Proposta Comercial) serão mantidos fechados e lacrados pela Comissão de Licitação, até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos;

5.1.2.3. Abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

Observação: Será facultado aos licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação;

5.1.2.4. Encerramento da fase de habilitação, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

5.1.3. A presença das licitantes à reunião que trata da abertura do documento de habilitação é facultativa, podendo os envelopes ser entregues diretamente à Gerência de Compras, Contratos e Patrimônio do Sesc, impreterivelmente, até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação do Sesc na abertura da sessão.

5.2. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação e comunicará o resultado através do site www.sesc-es.com.br.

5.2.2. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital implicará na inabilitação da licitante;

5.2.3. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal (item 7.5), a Comissão de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.sesc-es.com.br ou e-mail;

5.2.4. O envelope nº 02 (Proposta Comercial) da empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase

seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão de Licitação e devolvido a ela diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão;

5.2.4.1. A Comissão de Licitação comunicará, via e-mail, a empresa licitante, de que o envelope estará disponível para devolução, com prazo de até 30 (trinta) dias para retirá-lo, sob pena de ser descartado após esse período.

5.2.4.2. Caso ocorra renúncia expressa à interposição de recursos por parte de todas as licitantes participantes, devidamente registrado em ata, a Comissão de Licitação poderá dar sequência na abertura do Envelope nº 02 – Proposta Comercial na mesma sessão pública.

5.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

5.3.1. Os procedimentos licitatórios serão realizados pela Comissão de Licitação, em sessão pública no local, dia e hora estabelecidos nesse Edital, com os representantes das licitantes habilitados que estiverem presentes.

5.3.2. Abertura do envelope "PROPOSTA COMERCIAL", procedendo à leitura dos valores das Propostas de Preços, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação;

Observação: Será facultado aos licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação;

5.3.3. Comunicação do resultado da classificação das propostas comerciais;

5.3.4. Encerramento da fase de proposta, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

Observação: Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem 5.3.3., a comunicação da classificação final da licitação será efetuada por meio de comunicação oficial para cada empresa, através de e-mail, ou através do site www.sesc-es.com.br.

5.3.5. Homologação da licitação e adjudicação à licitante vencedora pela autoridade competente, comunicando os resultados a todos os interessados através do site www.sesc-es.com.br, após transcorridos os prazos relativos à fase recursal.

5.3.6. Observação: Os atos de homologação e adjudicação da licitação não impedirão que a Autoridade Competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão direito, por quem quer que seja, a qualquer título;

5.3.7. Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da comunicação.

5.3.8. A presença das licitantes às reuniões de que tratam das aberturas das propostas é facultativa.

5.4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.4.1. Após a abertura do Envelope nº 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, as Propostas Comerciais, serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação, da seguinte forma:

5.4.1.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

5.4.4.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;

5.4.4.3. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma;

5.4.4.4. Em caso de divergência entre o custo constante da Planilha de Composição de Custos e o custo constante da Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro.

5.4.2. Caso os preços unitários tenham preços divergentes para um mesmo item, será adotado o menor deles.

5.4.3. Configurado o erro detectado, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação, a proposta será desclassificada.

5.4.4. O critério de julgamento desta licitação é o de MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de julgamento. Para tanto, a Carta de Apresentação da Proposta não poderá conter omissões, rasuras e entrelinhas.

5.4.5. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

5.4.5.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

5.4.5.2. Apresentarem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao Valor de Referência, constante na alínea "b" do subitem 5.4.4;

5.4.6. As propostas enquadradas nas situações previstas nos subitens acima serão automaticamente excluídas do certame.

5.4.7. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério MENOR PREÇO EXEQUÍVEL:

5.4.7.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, ou;

b) Valor de referência, ou seja, R\$ 103.677,79 (Cento e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

5.4.7.2. O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor "a" ou "b", escolhido como menor no item 6.4.1. O valor desta garantia, obrigatoriamente em espécie, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

5.4.7.3. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, esta será desclassificada e convocada à segunda colocada. Para tal, as etapas constantes do item 5.4.5. devem ser refeitas.

5.4.8. A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da PROPOSTA COMERCIAL.

5.4.9. A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

5.4.10. Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

5.4.11. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.4.12. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas (Fase de Habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (Fase de Julgamento das Propostas), a Comissão poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres dos vícios que

ensejaram a inabilitação ou a desclassificação;

5.4.14. Superada a fase de Habilitação e abertas as Propostas Comerciais, não mais caberá inabilitar as licitantes por irregularidades dos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabonem ou inviabilizem o cumprimento das obrigações pelas empresas licitantes.

6. PENALIDADES

6.1. O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar com o Sesc, sem prejuízo de outras sanções previstas.

6.2. Penalidades por inadimplemento estão previstas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato constante no Anexo I.

6.3. O prazo de convocação referido no subitem 7.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As decisões relativas a esta licitação serão divulgadas por meio de comunicado oficial para as empresas, através de e-mail, e/ ou através do site www.sesc-es.com.br.

7.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

7.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito, às licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da licitante.

7.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

7.5. Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

7.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc.

7.7. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas conforme previsto no subitem 7.1.

7.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento convocatório e seus Anexos ou sugestão visando a sua melhoria deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc/ES, com os dizeres "Pedido de Esclarecimentos", mencionando o número desta Concorrência, para Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, ou pelo e-mail reginaldo.compras@es.sesc.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

7.9. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

7.11. Os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

7.12. A vencedora desta Licitação está obrigada a providenciar a ART dos serviços no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes. Os serviços só poderão ser iniciados após a apresentação da ART, devidamente quitada, e das licenças e autorizações, quando necessárias.

7.13. O Sesc se reserva o direito de cancelar ou suspender unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

7.14. Para fins de julgamento final, poderá ser solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) Conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) Escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

7.15. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I:** Minuta de Contrato
- ANEXO II:** Carta de Credenciamento
- ANEXO III:** Declaração de Aceitação
- ANEXO IV:** Declaração de Visita Técnica
- ANEXO V:** Declaração de Renúncia à Visita Técnica
- ANEXO VI:** Carta de Apresentação de Proposta
- ANEXO VII:** Memorial Descritivo
- ANEXO VIII:** Orçamento de referência (Planilha Orçamentária/ Composições de Custos/ Cálculo de Composição do BDI/ Planilha de Encargos Sociais)
- ANEXO IX:** Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO X:** Projetos
- ANEXO XI:** Modelo de Planilha Orçamentária/ Composições de Custos / Cronograma Físico Financeiro

Vitória, 22 de agosto de 2019.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Concorrência n.º 19/001-CV

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, localizada na Praça Misael Pena n.º 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr., brasileiro, casado, portador do CPF n.º, residente na Rua, n.º, Bairro, Cidade.....-ES, CEP, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av....., n.º.....- Bairro, CEP, Cidade, Estado....., CNPJ n.º, Inscrição Estadual:, telefone: neste representada pelo Sr..... brasileiro, (estado civil, profissão), Identidade n.º....., emitida em .../.../... pelo, CPF n.º, residente na, neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa cujo objeto seja compatível com as atividades a serem realizadas, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramental e materiais necessários, para a completa execução dos serviços de recuperação da cobertura metálica da Quadra Poliesportiva do Centro de Esportes e Lazer de Cariacica – CELC – sendo certo que todos e quaisquer serviços, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, ferramental, máquinas, transporte incluindo carga e descarga, impostos e obrigações legais, seguros, estada e alimentação para seus empregados, treinamento de operadores da Contratante, assim como todas as demais condições necessárias a completa execução dos serviços, serão exclusivamente de responsabilidade da Contratada, tudo conforme descrito neste documento e constante do projeto, memorial descritivo e caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias que compõem o Edital de Convite n.º 19/001-CV, na modalidade de preço global, inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2. Toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço ora contratado será fornecida pela CONTRATADA, que executará todo o serviço com pessoal, ferramental, equipamentos, recursos e demais meios próprios, adequados, utilizando mão de obra qualificada, treinada e sob sua orientação e supervisão direta, e entregará o serviço concluído, acabado, em plenas condições de uso, e livre de quaisquer pendências e embaraços.

1.3. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas na fase licitatória, em especial a regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....), total esse que será pago pelo CONTRATANTE, em parcelas mensais caracterizadas por eventos definidos e totalmente concluídos sobre o referido preço, a saber:

1ª Parcela – Ao 1º (primeiro) mês corrido após a data estabelecida na Ordem de Serviço, o valor de R\$.....(.....), correspondente a% (.....por cento) do valor do Contrato, quando executados e aceitos pelo CONTRATANTE os serviços previstos no cronograma físico-financeiro

relativos à 1ª etapa.

2ª Parcela – Aos 2 (dois) meses corridos após a data estabelecida na Ordem de Serviço, o valor de R\$......(.....), correspondente a% (.....por cento) do valor do Contrato, quando executados e aceitos pelo CONTRATANTE os serviços previstos no cronograma físico-financeiro relativos à 2ª etapa de execução dos serviços.

3ª Parcela – Aos 3 (três) meses corridos após a data estabelecida na Ordem de Serviço, o valor de R\$......(.....), correspondente a% (.....por cento) do valor do Contrato, quando concluído os serviços e expedido o “Termo de Recebimento Provisório” pelo CONTRATANTE.

2.1.1 Nota explicativa: Eventuais diferenças entre valores e percentuais verificados no item 2.1 deste contrato, assim como no cronograma físico-financeiro anexo e planilhas contratuais, se devem ao fato de que o programa Excel, embora exiba duas casas decimais, utiliza para fins de cálculo a quantidade exata de casas decimais existentes na fórmula. Portanto, é possível a existência de diferenças de aproximação nas parcelas, contudo com o fechamento do valor global.

2.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado na licitação, e mediante a apresentação de notas fiscais ou notas fiscais/faturas, com a correspondente aceitação dos serviços pela Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, a qual deverá apor seu visto nas referidas notas fiscais, atestando, desse modo, a execução dos serviços nelas constantes:

2.2.1. A CONTRATADA deverá destacar separadamente o valor e/ou percentual de materiais e mão de obra na nota fiscal, observando o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

2.2.2. Em cada nota fiscal apresentada deverá ser mencionado o número da medição dos serviços executados até aquele momento.

2.3. Somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente realizados e liberados pela fiscalização, nos termos da cláusula décima segunda deste contrato.

2.4. Os serviços realizados em desacordo com as especificações objeto deste contrato não serão pagos, permanecendo retida a parcela na qual os referidos serviços estão inseridos, até a sua reparação e aceite pela fiscalização.

2.5. Em caso de não cumprimento das obrigações previstas no presente contrato por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE efetuar retenção de parcelas que seriam devidas até efetiva comprovação de regularização, não sendo considerado isso atraso no pagamento ou dando à CONTRATADA direito ao recebimento de qualquer acréscimo, ficando ajustado entre as partes que, a data em que for comprovada a regularização, será tida como início do prazo para efetivação do pagamento da parcela.

2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da CONTRATADA, com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes do serviço prestado, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, ou ainda, que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da CONTRATADA.

2.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.9. Os pagamentos serão realizados em até dez dias, por meio de depósito na conta corrente a seguir indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura e aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2.10. Por ocasião de cada faturamento, será exigida simultaneamente do CONTRATADO e de seus subempreiteiros a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, bem como a folha de pagamento, relativos ao mês de competência imediatamente anterior. O pagamento fica condicionado ainda, à apresentação por parte da CONTRATADA das Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA, dentro dos respectivos prazos de validade. As certidões mencionadas são:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, publicada no último dia 03/10/2014;

b) Certidão Negativa do ICMS ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, ou Certidão de Não Contribuinte, se for o caso;

c) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

d) Certidão Negativa do ISS ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, ou Certidão de Não Contribuinte, se for o caso;

e) Certidão de Regularidade do FGTS.

2.11. Deverão ser retidos e recolhidos, no que couber, os tributos inerentes a execução dos serviços conforme legislação vigente, em especial a legislação tributária do município em que o serviço será prestado, para a correta emissão da Nota Fiscal.

2.12. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

2.13. No valor do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, ambientais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para-fiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, seguros, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

3.1. Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento (Cláusula Segunda) a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada de titularidade do CONTRATANTE.

3.2. As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços.

3.3. Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos, débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS, tributos inerentes aos serviços e sua regularização e multas contratuais.

3.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não atendimento no prazo fixado pela Fiscalização de reclamações por má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pelo CONTRATANTE, por ocasião do subsequente pagamento contratual que for devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços contratuais passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, serão reajustados, de acordo com o comportamento do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2 De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto no subitem 4.1 será aplicado anualmente nas parcelas contratuais vincendas, a partir de 365 dias (um ano) da data de início do contrato, tendo como data base a da apresentação da proposta.

4.3 Só serão aplicados reajustes a contratos cuja duração ultrapassar 12 (doze) meses, considerando para tanto o prazo inicialmente estabelecido, bem como eventuais aditivos necessários, cujo atraso na execução não seja de exclusiva culpa do CONTRATADO.

4.4 Os serviços programados e não executados no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, por culpa da CONTRATADA, não farão jus ao reajustamento.

4.5 No caso de reformulação do cronograma físico-financeiro, por prorrogação de prazo, prevalecerá o cronograma inicial para efeito de reajustamento, salvo se o CONTRATANTE tiver concorrido para a prorrogação.

4.6 Do cálculo de reajustamento será excluído o valor de qualquer aquisição de materiais pelo CONTRATANTE, para a correção de serviços, nos termos do que estabelece o subitem 3.4 deste Contrato.

4.7 A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas: uma, correspondendo à própria parcela, valor base contratual, e outra relativa ao valor do reajustamento devido, deduzindo-se, também, desta última os 5% (cinco por cento) da retenção referida na Cláusula Terceira.

4.8 Caberão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajustamento anual, cabendo ao CONTRATANTE a conferência dos resultados apresentados.

4.9 O reajustamento será calculado pela seguinte fórmula: $R = P \times T$

com
$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

, ou seja
$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

P = Valor da parcela considerada.

T = Taxa de reajustamento.

I = Índice vigente na data prevista no subitem 4.2, conforme cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços da etapa considerada nos prazos previstos.

I = Índice inicial de preços, representado pela coluna INCC-DI – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês do orçamento a que ela se referir, no caso, o orçamento de referência de **07/2019**, conforme previsto no edital de concorrência.

4.10. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, multiplicando-se a taxa "T", do subitem 4.9., pelo valor bruto da fatura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de execução dos serviços objeto do Contrato é de **03 (três) meses corridos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Serviço, ou em menor prazo, se assim se propor o Contratado, findo o qual a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os serviços inteiramente concluídos, nas condições deste Contrato, com prazo de vigência de 06 (seis) meses corridos, também contados da data estabelecida na

ordem de serviço.

5.2. Quando, por motivo comprovadamente da responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento do serviço, devidamente registrados perante a fiscalização do CONTRATANTE, assinado pelos representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, este, por meio de aditamento ao contrato, concederá dilação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato por parte da CONTRATADA, ou mesmo a recusa a cumprir o aqui disposto, ou o oferecido na proposta ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pelo CONTRATANTE, das seguintes sanções:

6.1.1. Advertência.

a) nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de multas.

6.1.2. Multa

- a) 1% (um por cento) da parcela correspondente à etapa em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer, a cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma físico-financeiro, ajustado entre as partes de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Contrato, limitado a 30 dias.
- b) 10% sobre o saldo contratual no caso de o atraso no cronograma físico-financeiro ultrapassar a 30 (trinta) dias.
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato no caso de reincidência por 3 (três) vezes da mesma infração penalizável por advertência.
- d) 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato no caso de deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência.
- e) 20% sobre o valor global adjudicado, em caso de resolução do contrato, por inexecução das obrigações assumidas.

6.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

a) A sanção prevista no subitem 6.1.3 desta Cláusula também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SESC.

b) A sanção prevista no subitem 6.1.3 desta Cláusula poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.2. As multas estabelecidas são independentes e poderão ter aplicação cumulativa e consecutiva.

6.3. O CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA o valor das multas aplicadas, independentemente da retenção de que trata a Cláusula Terceira.

6.3.1. Caso não haja crédito suficiente para cobrir o valor a ser descontado, poderá o CONTRATANTE promover a cobrança judicial, através da competente ação própria, para composição dos prejuízos por acaso existentes.

6.4. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA não incorrerá na multa referida nos subitens anteriores desta Cláusula, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando essas forem documentadas formalmente à Fiscalização, por e-mail ou ofício. Nenhum outro registro será levado em consideração.

6.5. Caso a CONTRATADA consiga, em qualquer estágio dos serviços, e sem prejuízo do bom acabamento dos trabalhos, recuperar atrasos que, porventura, tenham ocorrido em fases anteriores do cronograma físico-financeiro, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas que tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais, desse modo compensados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, e sem prejuízo de outras sanções previstas, quando a CONTRATADA tornar-se inadimplente, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas.

7.1.1. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma CONTRATADA;
- b) interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- c) superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- d) não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- e) valor das multas aplicadas superior ao valor das importâncias retidas em garantia deste Contrato, referidas na Cláusula Terceira;
- f) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com o projeto, com a técnica da boa construção, com o Edital de Licitação e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da CONTRATANTE;
- h) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

7.2. Rescindido o contrato, independentemente de aviso à CONTRATADA o CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles.

7.3. Na hipótese prevista no subitem 7.2, uma vez na posse de serviços e materiais, o CONTRATANTE procederá a uma vistoria e arrolamento, na presença de 2 (duas) testemunhas, a qual servirá de base para acerto final de contas.

7.4. Os equipamentos somente serão devolvidos à CONTRATADA quando, a critério do CONTRATANTE, sua retenção não for necessária para garantia de obrigações da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

7.6. Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

7.7. Constitui-se também motivo para rescisão contratual a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do contrato.

7.8. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência do serviço, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados e dos materiais postos no local de execução.

7.9. A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete à CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com o CONTRATANTE por até dois anos, exceto nas condições previstas no subitem 7.8.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RISCOS

8.1. Em caso de sinistros, a CONTRATADA responderá pelos riscos de engenharia, acidentes de trabalho, danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, incluindo Responsabilidade Civil Geral, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

8.2. Ocorrendo incêndio, ou qualquer sinistro no local de execução dos serviços de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura dada pela Seguradora, que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, sem solução de continuidade dos serviços, por prazo que venha a ser acordado com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;
- c) imperfeição ou insegurança dos serviços, conforme art. 441, do Código Civil Brasileiro;
- d) infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
- f) ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;
- g) acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços, ou em decorrência dele, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva).

9.2. Serão também responsabilidade da CONTRATADA:

9.2.1. Garantir a qualidade do serviço fornecido, de acordo com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA, em especial a ABNT, o CREA, além da legislação vigente.

9.2.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao serviço ora contratado, devidamente quitada e assinada.

9.2.3. Responsabilizar-se em fornecer, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, comprovação de que o serviço prestado atende aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA.

9.3. Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto de arquitetura, proposta, cronograma, memorial descritivo e caderno de especificações técnicas, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à CONTRATADA fornecer, por sua conta, ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos indispensáveis à execução dos serviços, bem como todos os materiais e toda a mão de obra, necessários à perfeita execução desses, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez dos serviços, de acordo com o Código Civil brasileiro.

10.2. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços até 35% (trinta e cinco por cento) do valor do Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a atuação no local de execução dos serviços de pessoas contratadas com o efetivo registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), nos termos de Legislação Trabalhista.

10.1.1. É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado da licitação que deu origem a este Contrato. A critério do CONTRATANTE e para os serviços de maior relevância, se ocorrer subcontratação, poderá ser exigida a comprovação de capacidade técnica da subcontratada.

10.1.2. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subcontratados perante o CONTRATANTE.

10.2. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta Cláusula, somente será executada depois de submetida por escrito à aprovação do CONTRATANTE e aprovada por este.

10.3. Em relação às alterações mencionadas no subitem anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de seus subcontratados, utilizados na execução do serviço, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada.

10.5. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA. Os equipamentos, assim como os materiais empregados para a execução dos serviços serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local de execução dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.6. A mudança de responsabilidade técnica do serviço será imediatamente submetida, por escrito, ao CONTRATANTE para fins de análise e aprovação.

10.7. Será da CONTRATADA toda a responsabilidade de legalização dos serviços junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

10.8. A CONTRATADA dará início aos serviços a contar da data estabelecida na Ordem de Serviço, conforme subitem 5.1 deste contrato.

10.9. O desenvolvimento dos serviços contratados deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro constante da proposta da CONTRATADA, salvo as dilatações de prazo previstas no subitem 5.2, devidamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

10.10. Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma, ou o prazo de entrega, se não concluídas os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SERVIÇOS EXTRAS

11.1. Os serviços extras, ou seja, aqueles não previstos no projeto licitado serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta comercial da CONTRATADA apresentada na Licitação e obrigatoriamente aprovados pelo CONTRATANTE. Os materiais e mão de obra que não tenham correspondentes na planilha inicial terão preços unitários da época da apresentação da proposta de serviços extras e, ficarão sujeitos às retenções de que trata a Cláusula Terceira.

11.2. Os valores dos serviços extras serão reajustados, quando couber, pela aplicação da fórmula expressa na Cláusula Quarta, da seguinte forma:

a) Quando com correspondentes na planilha inicial da licitação, serão utilizados os mesmos índices de reajustamento da planilha original.

b) Quando sem correspondentes na planilha inicial da licitação, os índices de reajustamento serão aplicados tendo como base (**10**) o correspondente ao mês de apresentação do orçamento.

11.3. Nenhum serviço considerado extra pela CONTRATADA poderá ser executado sem a prévia solicitação de serviço adicional ou extra, dirigida a Fiscalização, e sem a aprovação do CONTRATANTE.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimos ou reduções nos serviços, os quais serão orientados pelos seus preços unitários da proposta inicial, mediante previsão em termo de aditamento ao contrato, inclusive quanto às alterações no cronograma inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CONTRATANTE irá designar formalmente Engenheiro Fiscal, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar os serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste Contrato nos casos nele previstos, entrar na posse imediata dos serviços por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução das mesmas e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local de execução dos serviços ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso da Fiscalização, representante do CONTRATANTE. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Contrato e seus anexos.

12.2. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações do projeto, ordenando sua imediata remoção do local de execução dos serviços, bem como o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA, a bem dos serviços.

12.3. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-los dentro de 24 horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

12.4. Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento dessas medidas, o CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução dos reparos, descontados o seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após, à CONTRATADA, ou, não havendo pagamento a fazer descontar das importâncias retidas em decorrência da Cláusula Terceira deste Contrato.

12.5. O CONTRATANTE dará ciência imediata à CONTRATADA, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços.

12.6. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas na Cláusula Nona do presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

13.2. Concluído os serviços, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, para fins de recebimento. Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá o CONTRATANTE a vistoria geral nos serviços executados e estando estas em condições de serem recebidas, lavrar-se-á o "Termo de Recebimento Provisório".

13.3. O "Termo de Recebimento Definitivo" será firmado em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do CONTRATANTE. Se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos pelo CONTRATANTE, mediante comprovação do pagamento da contribuição devida ao INSS, FGTS e PIS, relativo ao período de execução dos serviços, bem como a apresentação do termo de "Conclusão de Obra" e todas as demais licenças pertinentes, será feita a devolução das retenções pelo CONTRATANTE, pelo saldo que apresentarem.

13.4. Desde o recebimento provisório, o CONTRATANTE entrará na posse plena dos serviços executados.

13.5. O recebimento definitivo dos serviços, por parte do CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança desses, não só em razão do material e mão de obra, mas também do solo;

13.5.1 A CONTRATADA tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Novo Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

13.6 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato com perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS

14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

14.2. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à execução dos serviços ou a introdução de materiais no local de realização desses.

14.3. A CONTRATADA exonera o CONTRATANTE de toda a responsabilidade relativa a quaisquer danos, ou prejuízos que lhe sejam causados por essas outras empresas. Os danos ou prejuízos que a CONTRATADA causar a tais empresas serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

15.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1. As partes não responderão pelos prejuízos comprovadamente resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que os atos e/ou fatos, devidamente justificados e comprovados, afetem especificamente o cumprimento do disposto neste CONTRATO, seus ANEXOS e TERMOS ADITIVOS que vierem a ser firmados pelas partes, como causa eficiente, direta e inafastável.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente CONTRATO não representa e não implica a formação de nenhum tipo de sociedade ou associação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco autoriza que quaisquer das partes atuem como agente ou representante da outra.

17.2. Caso qualquer disposição deste CONTRATO seja considerada nula, ilegal ou inexecutável, as partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova CLÁUSULA que seja satisfatória e que reflita suas intenções, conforme expressas no presente CONTRATO, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexecutável.

17.3. Qualquer mudança ou alteração neste CONTRATO somente terá validade mediante a celebração de TERMO ADITIVO, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas.

17.4. Nenhuma das partes poderá ceder, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste CONTRATO, nem ceder posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio consentimento escrito de todas as partes.

17.5. O não exercício ou o atraso no exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito que seja assegurado por este CONTRATO ou na lei em geral, não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo ou sua execução.

17.6. A responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA por perdas e danos que porventura causarem uma a outra em decorrência do inadimplemento deste CONTRATO fica limitada aos danos diretos, consoante o disposto no Código Civil Brasileiro, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos.

17.7. Consideram-se partes do presente contrato o Edital de Licitação nº 19/001-CC e seus Anexos; a proposta apresentada pela CONTRATADA, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com este contrato e com o Edital; e a Resolução SESC nº 1252/2012.

17.8. Este CONTRATO obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, aplicando-se a este CONTRATO as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital, Juízo de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei nº 2613, de 23 de setembro de 1955.

Vitória - ES, de de 2019.

Contratante



Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital de Licitação nº 19/001-CV do Sesc/ES, pelo presente, a empresa....., credencia o Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º, para que a represente nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, transigir, assinar, renunciar a recursos, requerer, receber notificação, e praticar tudo que seja necessário à participação de nossa empresa nesta licitação.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa

INSTRUÇÕES:

1- Este documento deverá ser apresentado em separado à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes e poderá ser substituído por procuração. Em ambos os casos, deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 19/001-CV e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Sesc/ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade nº., representando nossa Empresa, compareceu ao local de visita, tomando conhecimento de todas as condições e todas as peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e a execução do objeto da Licitação nº 19/001-CV do Sesc/ES.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa

INSTRUÇÕES:

1- Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do Sesc que, após a sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa., inscrita no CNPJ nº, optou por não realizar a vistoria técnica ao local onde serão executados os serviços objeto do Edital 19/001-CV, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a falta de conhecimento com o local onde serão realizados os serviços possam acarretar na apresentação da proposta comercial, com ciência de que não será possível eximirnos das obrigações assumidas alegando desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes no local.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO VI

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA 19/001 – CV

Razão social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

Inscrição Estadual: CNPJ:

Apresentamos a nossa proposta de preços, de acordo com os prazos e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, para execução dos serviços de que trata esta licitação, com prazo total de meses, pelo preço de R\$ (.....), incluindo todos os encargos sociais, operacionais e tributos devidos, valor esse com data base de julho/2019.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE LEGAL: se vencedora, na qualidade de Representante Legal assinará o contrato:

Sr (a):

R.G. nº..... Órgão expedidor:.....

CPF nº: Nacionalidade:

Profissão: Estado civil:

Endereço residencial:

Telefone: E-mail:

Dados da conta bancária:

Banco: Agência: Conta corrente:

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Fornecimento de material e mão de obra especializada
para os serviços de recuperação da cobertura metálica
da Quadra Poliesportiva**

**SESC/CELC
- CENTRO DE ESPORTES E LAZER DE CARIACICA -**

ÍNDICE

1. OBJETO	3
1.1.Fotos do local.....	3
2. ESCOPO DO TRABALHO.....	5
3. PRAZOS DE EXECUÇÃO.....	5
4. INSTRUÇÕES PRELIMINARES.....	5
5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
7. PAGAMENTOS E ADITIVOS	8
8. EQUIPAMENTOS	9
8.1. Andaimos	9
8.2. Equipamentos e procedimentos de proteção e segurança	10
9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
9.1. Remoção de telhas e painéis metálicos existentes.....	11
9.2. Inspeção e tratamento de pontos de corrosão das estruturas existentes	11
9.3. Remoção e substituição dos trechos dos perfis deteriorados	11
9.4. Aplicação de fundo anticorrosivo.....	11
9.5. Aplicação de tinta esmalte.....	12
9.6. Montagem e instalação dos painéis	12
9.6. Execução do telhamento metálico.....	12
9.6.1. Especificação dos materiais:.....	12
9.6.2. Execução*:.....	12
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12
10.1. Legislação, Normas e Regulamentos	12

1. OBJETO

Os serviços do presente Edital consistem na manutenção da cobertura da Quadra Poliesportiva do CELC – Centro de Esportes e Lazer de Cariacica –, localizado na Rua Manoel Freire Correia, 553, Parque Gramado, Cariacica/ ES, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramental e instrumental, andaimes, transportes verticais e horizontais, acessórios e componentes para a completa execução dos serviços de substituição das telhas metálicas e painéis de fechamento lateral existente, instalação de novo painel de fechamento, na divisa com o campo de futebol, além de serviços de remoção de ferrugens da estrutura metálica e pintura final, com devida proteção.

1.1. Fotos do local





2. ESCOPO DO TRABALHO

O presente Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas objetiva definir as especificações generalizadas e descrever os serviços, estabelecer as condições, normas, dados básicos e os requisitos mínimos, bem como orientar a empresa contratada, objetivando garantir a qualidade da execução dos serviços de construção civil do Sesc.

Para efeito das presentes especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Sesc/ES perante a Contratada e a quem este último dever-se reportar.

A planilha orçamentária, o memorial descritivo, as especificações técnicas e todas as peças gráficas do projeto serão parte integrante do Contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização, não sendo aceito reivindicações posteriores à abertura do Edital.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do Sesc. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços é de 90 dias corridos, sendo facultado a Contratada executar os serviços onde ocorrerão as intervenções.

A escala a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) decorrentes, caso necessário por qualquer outra eventualidade e alheio à vontade do Sesc, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

4. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

A descrição para os serviços ora apresentados tem por finalidade complementar as informações e especificações fornecidas no projeto de arquitetura, desenvolvido para a execução dos serviços de manutenção da cobertura, e deverá ser realizado rigorosamente de acordo com o especificado, salvo as alterações introduzidas com o aval da Fiscalização.

O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o projeto, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

Antes do início dos serviços, deverá ser agendada uma reunião com a Gerência Geral de Obras, Engenharia e Arquitetura do Sesc – GGOEA –, para definir a data de início da execução e solicitar aprovação do Cronograma físico-financeiro pela mesma, que deverá ser de acordo com as necessidades e períodos de execução predeterminados pelo Sesc.

Ainda, deverá ser apresentada à GGOEA uma relação com nome completo e documento de identificação dos funcionários que participarão da execução dos serviços, assim como a comprovação dos seus respectivos vínculos com a Contratada, que deverá ser atualizada sempre que houver alterações. A entrada dos funcionários no CELC será autorizada previamente, através dessa relação, não sendo permitida a liberação direta na portaria do

local. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme com crachá que os identifique, assim como equipamentos de proteção individual e coletiva.

O Sesc poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar os serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária às suas instalações.

O Canteiro de Obra será disponibilizado pelo Sesc, nas instalações do próprio CELC e próximo ao local de execução dos serviços, com estrutura de banheiro, vestiário e almoxarifado disponíveis. Entretanto, a responsabilidade total pela limpeza, segurança e arrumação caberá à Contratada, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Conhecer e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- b. Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- c. Conhecer detalhadamente o objeto dos serviços, o projeto, planilha de serviço, memorial descritivo e especificações técnicas e os métodos construtivos a serem empregados, assim como as peculiaridades da construção;
- d. Analisar e compatibilizar previamente o projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas;
- e. Controlar os materiais que entram no canteiro para fins de execução dos serviços, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações e projetos;
- f. Controlar e garantir o desenvolvimento físico dos serviços, em face do cronograma físico financeiro proposto, pronunciando-se sobre eventuais incompatibilidades já constatadas ou previsíveis, evitando-se aditivos de acréscimo ou supressão;
- g. Dar conhecimento à Contratada, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;
- h. Atuar tecnicamente auxiliando a equipe do Sesc designada para fiscalização do contrato, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros técnicos contidos no projeto executivo, bem como pela observância das normas técnicas vigentes;
- i. Manter a organização do arquivo de cópias do projeto e especificações, orçamentos e cronograma, tudo devidamente disponível quando solicitado pela Fiscalização nas visitas técnicas;
- j. Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a equipe designada pelo Sesc em relação à medição ou solicitações de aditivos, inclusive com a emissão de parecer e impugnação de serviços eventualmente cobrados pela Contratada;
- k. Observância e obediência às condições contratuais e às legislações fiscais e trabalhistas;
- l. Acompanhar as licenças e alvarás exigidos para execução dos serviços em todos os órgãos envolvidos, quando estes forem necessários;
- m. Elaborar pareceres técnicos sempre que necessário ou exigido pelo Sesc;
- n. Avaliar e prever a necessidade de alterações de projetos e/ou especificações;

- o. Comunicar-se, prévia e continuamente, com a equipe do Sesc a fim de resolver todas as possíveis pendências durante a execução dos serviços e dirimir eventuais dúvidas que possam vir a ocorrer;
- p. Realizar demais atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços solicitados;
- q. Proceder o registro do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA, nos termos da legislação própria, sem custo adicional ao Sesc;
- r. Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
- s. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato;
- t. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

6. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. A Fiscalização e a equipe técnica da GGAEA terão livre acesso a todos os locais de execução dos serviços, podendo solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada a qualquer momento, quando for benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b. A Contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR18 sobre “*Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil*”, e a NR24, “*Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*”;
- c. Todas as despesas referentes a emolumentos, multas e quaisquer outras que incidirem sobre os serviços de manutenção do telhado serão de total responsabilidade da Contratada, assim como a legalização dos serviços junto aos órgãos municipais, CREA/ES, licenças de alvarás de construção e habite-se, caso necessário, contribuições sociais e seguros de responsabilidade civil e dos empregados, entre outros tributos;
- d. Serão aceitos subempreiteiros, desde que previamente aprovado pela Fiscalização, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em transferência de responsabilidade. Perante o Sesc, inclusive, continuará respondendo direta e exclusivamente pelos serviços. Ainda, a Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços empreitados, todos os contratos firmados com os subempreiteiros e incluir seus funcionários na relação de identificação entregue ao Sesc;
- e. Todos os materiais a serem empregados, bem como os serviços executados deverão ser comprovadamente de excelente qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações descritas no projeto e Memorial Descritivo e serem efetuados por profissionais especializados e devidamente habilitados;
- f. No caso de divergências, omissões ou dúvidas quanto à interpretação de projetos, a Contratada deverá consultar a Fiscalização, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao cronograma de execução.
- g. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente Memorial, o projeto apresentado, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, podendo a Fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar

- refazê-los, quando os mesmos não estiverem de acordo com especificações e normas técnicas;
- h. A Contratada cuidará para que a execução dos serviços acarrete a menor perturbação possível às instalações adjacentes, devendo manter o local sempre em bom aspecto, inspirando segurança, limpeza e arrumação, com materiais estocados e empilhados em local apropriado, providenciando, periodicamente, a remoção de todo o entulho do local.
 - i. Não serão aceitos funcionários da Contratada vagando pela área de execução dos serviços que não seja imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local fora do horário de trabalho. Deverão ser respeitadas todas as normas do CELC;
 - j. Caso a Contratada venha, através de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no escopo dos serviços, assim como o patrimônio do Sesc e/ou o meio ambiente, esse será responsável por recuperá-las, deixando-a tal como no seu estado original, inclusive, se responsabilizando por danos a terceiros, oriundos da execução dos serviços.

7. PAGAMENTOS E ADITIVOS

Pela execução dos serviços objeto desse Edital, pagará o Sesc, mensalmente, os preços unitários constantes em sua Proposta Comercial e respectiva Planilha Orçamentária, de acordo com o Cronograma físico-financeiro. A Contratada deverá apresentar, à Fiscalização, a planilha resumo da medição referente ao mês e relatório fotográfico contendo fotos dos serviços em execução, na quantidade necessária que expresse a evolução do item, e com legenda descrevendo a fase de execução do serviço. Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte da Fiscalização, a Contratada poderá emitir a nota fiscal, que deverá ser entregue juntamente com os outros documentos contábeis já informados no Edital.

Em caso da necessidade de execução de serviços extras, a Contratada é obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, que podem aumentar ou diminuir o tempo de execução do Contrato, sendo que a somatória dos valores deve estar, obrigatoriamente, dentro dos percentuais legais. O Sesc será responsável por elaborar um orçamento sintético, contendo descrição e quantitativo de cada serviço, custo unitário, custo total e valor total com todos os materiais e serviços necessários à execução, nas seguintes etapas:

- a. Para itens existentes na tabela do Sinapi:
 - Será pesquisado o valor do serviço, na tabela do Sinapi, na mesma data base da proposta;
 - Caso necessário, ajustes serão realizados nas composições para adequar os serviços à particularidade da execução;
 - Sobre o valor final do serviço no Sinapi, será aplicado o percentual do BDI contratado;
 - Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.
- b. Para itens não existentes na planilha do Sinapi, pesquisados em outros sistemas ou orçados com composição próprias:
 - Será utilizada a composição do sistema de referência, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no Sinapi. Para os insumos novos, não existentes no Sinapi, a ordem de elaboração será, pela busca em outros sistemas referenciais e, então, por meio de pesquisa de mercado, adotando o menor preço para obtenção do preço final;

- A composição deverá ser elaborada na mesma data-base da proposta;
- No caso da adoção de insumos cotados no mercado, o valor será deflacionado até a data base da proposta pelo índice de reajuste contratual;
- Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado;
- Caso o BDI ofertado pela empresa seja maior do que o percentual de referência do orçamento referência da instituição será utilizado este último;
- Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.

c. Itens de serviços que não se enquadrarem nos itens acima, para os quais não são encontradas equivalências de insumo e/ou composição nos sistemas de referência de preços serão pesquisados no mercado:

- A instituição realizará pesquisa de mercado com o máximo possível de prestadores de serviço, adotando o menor preço como tratamento estatístico para obtenção do preço final;
- O valor obtido será deflacionado pelo índice de reajuste contratual até a data-base da proposta.
- Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado;
- Caso o BDI ofertado pela empresa seja maior do que o percentual de referência do orçamento referência da instituição será utilizado este último;
- Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.

Ficará sob responsabilidade da Fiscalização o envio do aditivo para a Contratada, para que o mesmo tenha conhecimento e aceite a inclusão dos novos itens, reconhecendo a sua capacidade técnica de execução dos serviços aditivados.

8. EQUIPAMENTOS

8.1. Andaimos

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos andaimos necessários, assim como a sua estabilidade, atendendo as prescrições da NR18. Conforme a norma, o dimensionamento dos andaimos e de suas estruturas de sustentação e fixação deve ser realizado por profissional legalmente habilitado, de forma que o dimensionamento e a construção suportem, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. O acesso aos andaimos deve ser feito de maneira estritamente segura. Quando montagem, desmontagem e movimentação de andaimos próximos às redes elétricas, devem ser tomadas precauções especiais.

O piso de trabalho dos andaimos deve ter forração completa, ser antiderrapante, nivelado e fixado de modo seguro e resistente. A madeira para confecção desses pisos deve ser de boa qualidade, seca, sem nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições, assim como a utilização de aparas de madeira para confecção. É proibida ainda, sobre o piso de trabalho, a utilização de escadas e outros meios para se atingir lugares mais altos.

Os andaimos devem ainda dispor de sistema guarda-corpo, escada de acesso e rodapé, em todo o perímetro, inclusive nas cabeceiras, com exceção do lado da face de trabalho.

8.2. Equipamentos e procedimentos de proteção e segurança

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho devem ser cumpridos pela empresa contratada, na prestação de serviços no Sesc, seguindo as normas e legislações vigentes, a fim de proteger todos os envolvidos nos serviços ou aqueles que por ali circulam.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes no Capítulo V do título II, da Lei 6514 - Consolidações das Leis do Trabalho (CLT). Não serão aceitas alegações, em nenhuma hipótese, de desconhecimento por parte da legislação, por parte da Contratada.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma, com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR35, com conteúdo mínimo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Caberá a Contratada o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo obrigatório o uso por parte dos empregados e proibida a execução de qualquer serviço sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras, dentro do que determina a NR6, NR9 ou qualquer outra legislação pertinente, de acordo com a atividade a ser executada:

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros;
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos;
- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas;
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos;
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações;
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;
- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas;
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de couro: lesão no pé;
- Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida;
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;

- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira;
- Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia;
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde;
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros;
- Outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Remoção de telhas e painéis metálicos existentes

Para a remoção das telhas deverão ser montadas torres de andaimes tubulares com pisos de trabalho em madeira, utilizando-se de todos os itens de segurança exigidos para trabalho em altura superior a 2(dois) metros. Todas as telhas existentes serão retiradas, manualmente e cuidadosamente independentemente de seu estado de conservação. As que estiverem íntegras deverão ser transportadas e empilhadas em local indicado pela equipe Fiscalização, de forma que fiquem aptas ao reaproveitamento. Os resíduos decorrentes desta remoção deverão ser retirados e depositados em local também a ser indicado.

Os perfis metálicos dos painéis verticais deverão ser totalmente retirados e substituídos, conforme previsto em planilha orçamentária.

9.2. Inspeção e tratamento de pontos de corrosão das estruturas existentes

Todos os elementos metálicos da estrutura, bem como suas colunas de apoio, deverão ser inspecionados e tratados de forma a estancar o processo de corrosão e garantir proteção contra um novo processo, cumprindo as seguintes etapas:

- a. Inspeção visual detalhada com o intuito de identificar pontos de corrosão e a existência de sujidades na superfície dos perfis;
- b. Remoção, por meio físico, manual (escova de aço, lixa ou raspador) ou mecânico (esmerilhadeira, lixadeira) de todos os pontos de oxidação, sujidades e tinta solta;
- c. Preparação da superfície por meio de lixamento, até que toda a pintura antiga seja removida e a superfície esteja isenta de graxa, poeira e resíduos. Os pontos que não tiverem sido atingidos pela corrosão, deverão ser lixados, a fim de garantir aderência da nova pintura.

9.3. Remoção e substituição dos trechos dos perfis deteriorados

Para remoção e substituição dos trechos dos perfis deteriorados, deverão ser seguidas as seguintes etapas:

- a. Inspeção e identificação dos pontos ou trechos dos perfis, cujo estado de oxidação esteja comprometendo a estabilidade da cobertura;
- b. Remoção dos perfis, por meio de serra circular, cortando-os cuidadosamente.
- c. Instalação dos novos perfis, por meio de solda.
- d. Limpeza desses novos perfis, de modo a garantir a aderência da pintura anticorrosiva.

9.4. Aplicação de fundo anticorrosivo

Antes da aplicação, deverá ser feita a limpeza das superfícies com removedor de tintas e, posteriormente, ser aplicada uma demão de fundo anticorrosivo, à base de tetróxido de chumbo (zarcão), utilizando um rolo de espuma pequeno ou um pincel macio.

9.5. Aplicação de tinta esmalte

Deverá ser aplicado tinta esmalte sintético premium, com o uso de pistola de pressão de pulverização (ar comprimido), em duas demãos, respeitando o período mínimo de 12 horas entre elas.

9.6. Montagem e instalação dos painéis

A montagem e instalação dos painéis verticais de telha metálica e suas respectivas estruturas deverão ser executadas nos locais previstos em projeto. As estruturas de sustentação (perfis) dos painéis deverão receber o mesmo tratamento anticorrosivo e de pintura descritos nos subitens 9.4 e 9.5.

9.6. Execução do telhamento metálico

9.6.1. Especificação dos materiais:

Telha de aço zincado, trapezoidal, esp.: 0,5mm, sem pintura. Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4" para fixação de telha metálica, incluindo porca e arruelas de vedação ou gancho tipo "L" em aço galvanizado com rosca, 5/16" x 350mm.

9.6.2. Execução*:

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas abarlavento recobrem telhas a sotavento);

Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira);

Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

* Fonte bibliográfica: SINAPI - Cadernos Técnicos do Grupo Cobertura - Telhamento – Lote 1, Versão: 005, Vigência: 06/2016, Última atualização: 08/2018

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Legislação, Normas e Regulamentos

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do

contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores, devendo, durante a execução dos serviços:

- Providenciar, junto ao CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Obter, junto à Prefeitura Municipal de Cariacica, a Licença de Obras para reforma simples, para início das obras, e posteriormente, quando da finalização dos serviços, o documento de Conclusão de Obra;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Contrato, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.


///




Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII


ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	DATA: 02/08/2019	FONTE	VERSÃO	DATA REF.		
	LOCAL:	CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI: 26,24%	IOPES	2019/09	11/2018		
			L.S. Hora: 116,42%	SBC	2019/04 - Vitória	04/2019		
			L.S. Mês: 73,13%	SINAPI	2019/06 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	07/2019		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							2.785,62	3.512,84
1.1	97647/2	REMOÇÃO DE PAINEL VERTICAL EM TELHAS METÁLICAS, DE FORMA MANUAL, COM PREVISÃO DE REAPROVEITAMENTO FUTURO. AF_12/2017	SINAPI	M2	165,12	2,57	3,24	424,36	534,99
1.2	97647/1	REMOÇÃO DE TELHAS (FIBROCIMENTO, METÁLICA OU CERÂMICA), DE FORMA MANUAL, COM PREVISÃO DE REAPROVEITAMENTO FUTURO. INCLUSO ICAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	700,67	3,37	4,25	2.361,26	2.977,85
2	COBERTURA							50.369,85	63.587,38
2.1	100143	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO VERTICAL EM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,50MM - INCLUSO ARREMATES EM PERFIL DE ALUMÍNIO E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	SBC/SINAPI	M2	335,50	43,78	55,27	14.688,19	18.543,09
2.2	94229/1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL COM GUINCHO ELÉTRICO. AF_06/2016	SINAPI	M	64,52	118,24	149,27	7.628,84	9.630,90
2.3	94213/1	INSTALAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS E = 0,5 MM, EM COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL COM GUINCHO. AF_06/2016	SINAPI	M2	746,41	36,74	46,38	27.423,10	34.618,50
2.4	97647/5	REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PERFIL RETANGULAR GALVANIZADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL COM GUINCHO.	SINAPI	M	64,52	9,76	12,32	629,72	794,89
3	PINTURA E TRATAMENTO DA ESTRUTURA							12.108,74	15.285,84
3.1	S04521	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO	ORSE/SINAPI	M2	202,23	34,73	43,84	7.023,45	8.865,76
3.2	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	SINAPI	M2	285,21	17,83	22,51	5.085,29	6.420,08
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							15.857,61	20.017,43
4.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (4H/DIA)	SINAPI	H	264,00	35,49	44,80	9.369,36	11.827,20
4.2	S030304	REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA - RESÍDUOS METÁLICOS	SINAPI/IOPES	M3	14,04	48,68	61,45	683,47	862,76
4.3	97064	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (INCLUSO ANDAIME). AF_11/2017 (6 TORRES POR 2,5 MESES)	SINAPI	M/MÊS	142,50	27,60	34,84	3.933,00	4.964,70
4.4	84111/1	PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 1 VEZ (6 PLATAFORMAS)	SINAPI	M2	13,50	41,05	51,82	554,18	699,57

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	DATA: 02/08/2019	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
	LOCAL:	CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI: 26,24%	IOPES	2019/09	11/2018
			L.S. Hora: 116,42%	SBC	2019/04 - Vitória	04/2019
			L.S. Mês: 73,13%	SINAPI	2019/06 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	07/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
4.5	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA - PISO E PAREDES (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TINTA, VARRIÇÃO, RETIRADA E TRANSPORTE DO LIXO PRODUZIDO)	SINAPI	M2	540,00	2,44	3,08	1.317,60	1.663,20
5	LICENÇAS E TAXAS							1.010,84	1.274,30
5.1	COMP-495213	LICENÇA DE OBRAS DIVERSAS, REFORMA SIMPLES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA (PERÍODO 3 MESES)	PMC	UN	1,00	240,39	303,47	240,39	303,47
5.2	COMP-495214	TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - TAXA FIXA	PMC	UN	1,00	24,04	30,35	24,04	30,35
5.3	COMP-495215	TAXA DE VISTORIA (CONCLUSÃO DE OBRA) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	PMC	M2	746,41	1,00	1,26	746,41	940,48
VALOR ORÇAMENTO:								82.132,66	
VALOR BDI TOTAL:								21.545,13	
VALOR TOTAL:								103.677,79	


RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	DATA: 02/08/2019	L.S. Hora: 116,42%	
	LOCAL:	CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI: 26,24%	L.S. Mês: 73,13%	
			FONTE	VERSÃO	DATA REF.
			IOPES	2019/09	11/2018
			SBC	2019/04 - Vitória	04/2019
			SINAPI	2019/06 SEM DESONERAÇÃO	07/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

97647/2 REMOÇÃO DE PAINEL VERTICAL EM TELHAS METÁLICAS, DE FORMA MANUAL, COM PREVISÃO DE REAPROVEITAMENTO FUTURO. AF_12/2017						
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	15,69	1,56
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05000000	20,11	1,01
TOTAL SERVICIO:					2,57	
VALOR COM BDI:					3,24	

97647/1 REMOÇÃO DE TELHAS (FIBROCIMENTO, METALICA OU CERAMICA), DE FORMA MANUAL, COM PREVISAO DE REAPROVEITAMENTO FUTURO. INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2017						
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14820000	15,69	2,33
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04940000	20,11	0,99
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,00090000	23,24	0,02
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,00120000	22,33	0,03
TOTAL SERVICIO:					3,37	
VALOR COM BDI:					4,25	

100143 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO VERTICAL EM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,50MM - INCLUSO ARREMATES EM PERFIL DE ALUMÍNIO E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO						
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1018574	ARREIMATE ALUMINIO 0,70m SUPERIOR	SBC	M	0,78870000	18,90	14,90
00011962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	SINAPI	UN	5,08000000	0,14	0,71
00007243	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	SINAPI	M2	1,05000000	21,76	22,85
TOTAL MATERIAL:					38,46	
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14500000	21,44	3,11
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12800000	17,26	2,21
TOTAL SERVICIO:					5,32	
VALOR COM BDI:					55,27	

94229/1 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA METALICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL COM GUINCHO ELÉTRICO. AF_06/2016						
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,16100000	29,38	4,73
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,02500000	10,75	0,27
00005104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI	KG	0,00490000	42,69	0,21
00013388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,18000000	89,54	16,11
00040871	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM (COLETADO CAIXA)	SINAPI	M	1,05000000	69,74	73,23
TOTAL MATERIAL:					94,55	
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300000	15,69	9,93
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,01320000	23,24	0,31
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,01830000	22,33	0,41
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53900000	24,20	13,04

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	DATA: 02/08/2019	L.S. Hora: 116,42%	
	LOCAL:	CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI: 26,24%	L.S. Mês: 73,13%	
		FONTE	VERSÃO	DATA REF.	
		IOPES	2019/09	11/2018	
		SBC	2019/04 - Vitória	04/2019	
		SINAPI	2019/06 SEM DESONERAÇÃO	07/2019	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

TOTAL SERVIÇO:	23,69
VALOR COM BDI:	149,27

94213/1	INSTALAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS E = 0,5 MM, EM COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL COM GUINCHO. AF_06/2016				
----------------	---	--	--	--	--

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007243	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	SINAPI	M2	1,20000000	21,76	26,11
00011029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	SINAPI	CJ	4,15000000	1,27	5,27
TOTAL MATERIAL:						31,38

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09700000	15,69	1,53
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09100000	20,11	1,83
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,00090000	23,24	0,02
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,00130000	22,33	0,03
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09100000	21,44	1,95
TOTAL SERVIÇO:						5,36
VALOR COM BDI:						46,38

97647/5	REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PERFIL RETANGULAR GALVANIZADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL COM GUINCHO.				
----------------	--	--	--	--	--

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
111128	TUBO METALON GALVANIZADO, 40X20MM, E= 0,95MM	ORSE	M	1,00000000	6,33	6,33
TOTAL MATERIAL:						6,33

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14820000	15,69	2,32
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,00090000	23,24	0,02
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,00120000	22,33	0,03
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04940000	21,44	1,06
TOTAL SERVIÇO:						3,43
VALOR COM BDI:						12,32


S04521	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO				
---------------	--	--	--	--	--

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,25000000	11,98	3,00
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	SINAPI	UN	0,05000000	7,00	0,35
TOTAL MATERIAL:						3,35

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	15,69	31,38
TOTAL SERVIÇO:						31,38
VALOR COM BDI:						43,84

74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIADO).				
------------------	--	--	--	--	--

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	SINAPI	UN	0,55000000	2,95	1,62

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	DATA: 02/08/2019	L.S. Hora: 116,42%		
	LOCAL:	CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI: 26,24%	L.S. Mês: 73,13%		
			FORTE	VERSÃO	DATA REF.	
			IOPES	2019/09	11/2018	
			SBC	2019/04 - Vitória	04/2019	
			SINAPI	2019/06 SEM DESONERAÇÃO	07/2019	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

00005320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	SINAPI	L	0,04400000	32,21	1,41
00007288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	SINAPI	L	0,17600000	27,52	4,84
00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	SINAPI	L	0,13200000	25,22	3,32
					TOTAL MATERIAL:	11,19

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21000000	23,44	4,92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	15,69	1,72
					TOTAL SERVICIO:	6,64
					VALOR COM BDI:	22,51

90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (4H/DIA)					
GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,56	2,56
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,52	0,52
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,04	0,04
					TOTAL GERAL:	3,46


MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	30,49	30,49
					TOTAL MAO DE OBRA:	30,49

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,94	0,94
					TOTAL MATERIAL:	1,02

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,52	0,52
					TOTAL SERVICIO:	0,52
					VALOR COM BDI:	44,80

S030304	REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA - RESÍDUOS					
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1070114	REMOCAO DE ENTULHO DE OBRA (SERVIÇO TERCEIRIZADO)	IOPES	M3	1,00000000	38,80	38,80
					TOTAL MATERIAL:	38,80
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63000000	15,69	9,88
					TOTAL SERVICIO:	9,88
					VALOR COM BDI:	61,45

97064	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (INCLUSO ANDAIME). AF_11/2017 (6 TORRES POR 2,5 MESES)					
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010527	LOCAAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	SINAPI	MXMES	1,00000000	10,00	10,00
					TOTAL MATERIAL:	10,00
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	23,46	11,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	15,69	1,57

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	DATA: 02/08/2019	L.S. Hora: 116,42%		
	LOCAL:	CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI: 26,24%	L.S. Mês: 73,13%		
			FONTE	VERSÃO	DATA REF.	
			IOPES	2019/09	11/2018	
			SBC	2019/04 - Vitória	04/2019	
			SINAPI	2019/06 SEM DESONERAÇÃO	07/2019	
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						

91120	TRANSPORTE HORIZONTAL, TUBOS DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 40 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM. MANUAL. 30M. AF. 06/2015	SINAPI	M	10,00000000	0,43	4,30
TOTAL SERVIÇO:						17,60
VALOR COM BDI:						34,84


84111/1 PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 1 VEZ (6 PLATAFORMAS)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	3,00000000	13,16	39,48
TOTAL MATERIAL:						39,48
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	15,69	1,57
TOTAL SERVIÇO:						1,57
VALOR COM BDI:						51,82

9537 LIMPEZA FINAL DA OBRA - PISO E PAREDES (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TINTA, VARRIÇÃO, RETIRADA E TRANSPORTE DO LIXO PRODUZIDO)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000003	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	SINAPI	L	0,05000000	4,82	0,24
TOTAL MATERIAL:						0,24
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14000000	15,69	2,20
TOTAL SERVIÇO:						2,20
VALOR COM BDI:						3,08

COMP-495213 LICENÇA DE OBRAS DIVERSAS, REFORMA SIMPLES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA (PERÍODO 3 MESES)						
GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-119960	LICENÇA DE OBRAS DIVERSAS, REFORMA SIMPLES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA (Gerência de Aprovação de Projetos)	PMC	MÊS	3,00000000	80,13	240,39
TOTAL GERAL:						240,39
VALOR COM BDI:						303,47

COMP-495214 TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - TAXA FIXA						
GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-019944	TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - TAXA FIXA	PMC	UN	1,00000000	24,04	24,04
TOTAL GERAL:						24,04
VALOR COM BDI:						30,35

COMP-495215 TAXA DE VISTORIA (CONCLUSÃO DE OBRA) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA						
GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-704751	TAXA DE VISTORIA (CONCLUSÃO DE OBRA) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	PRÓPRIA	M2	1,00000000	1,00	1,00
TOTAL GERAL:						1,00
VALOR COM BDI:						1,26

	COMPOSIÇÃO DO BDI				
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	DATA: 02/08/2019	L.S. Hora: 116,42%	
	LOCAL:	CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI: 26,24%	L.S. Mês: 73,13%	
			FONTE	VERSÃO	DATA REF.
			IOPES	2019/09	11/2018
			SBC	2019/04 - Vitória	04/2019
			SINAPI	2019/06 SEM DESONERAÇÃO	07/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COMPOSIÇÃO BDI

CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA

Acórdão N°2.622/2013 – TCU - Plenário

- AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 4,00%
- L - LUCRO 7,40%
- DF - DESPESAS FINANCEIRAS 1,23%
- S + G - SEGUROS + GARANTIAS 0,80%
- R - RISCOS 1,27%
- I - IMPOSTOS.....8,65%
 - ISS 5,00%(*)
 - PIS 0,65%
 - COFINS 3,00%

(*) Legislação Tributária vigente no Município de Cariacica/ES - Lei Complementar 027/2009 – Código Tributário

CÁLCULO DO BDI (aplicando-se a fórmula abaixo)26,24%**

(**) Conforme orientação publicada pelo TCU "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas, TCU, Brasília, 2014"

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;


R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro e;

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins e ISS).

	ENCARGOS SOCIAIS				
	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	DATA: 02/08/2019	L.S. Hora: 116,42%	BDI: 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
	LOCAL: CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	FONTE	VERSAO	DATA REF.	
	IOPES	2019/09	11/2018		
	SBC	2019/04 - Vitória	04/2019		
	SINAPI	2019/06 SEM DESONERAÇÃO	07/2019		
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feridos	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,88%	8,33%	10,88%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,40%	7,20%	9,40%	7,20%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,74%	16,97%	45,74%	16,97%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,23%	5,52%	4,23%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,34%	3,32%	4,34%	3,32%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,65%	3,56%	4,65%	3,56%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,36%	0,46%	0,36%
C	Total	15,10%	11,57%	15,10%	11,57%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,02%	17,29%	6,41%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,36%	0,49%	0,38%
D	Total	8,60%	3,38%	17,78%	6,79%
TOTAL(A+B+C+D)		87,24%	49,72%	116,42%	73,13%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	DATA: 02/08/2019	L.S. Hora: 116,42%
LOCAL:	CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	BDI: 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
FONTE	VERSAO	DATA REF.	
IOPEs	2019/09	11/2018	
SBC	2019/04 - Vitória	04/2019	
SINAPI	2019/06 SEM DESONERAÇÃO	07/2019	
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS1		MÊS2		MÊS3		Total parcela	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,388228	3.512,84	60,00	2.107,70	40,00	1.405,14			100,00	3.512,84
2	COBERTURA	61,33173	63.587,38	10,00	6.358,74	45,00	28.614,32	45,00	28.614,32	100,00	63.587,38
3	PINTURA E TRATAMENTO DA ESTRUTURA	14,7436	15.285,84	30,00	4.585,75	35,00	5.350,04	35,00	5.350,04	100,00	15.285,84
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	19,30735	20.017,43	30,00	6.005,23	30,00	6.005,23	40,00	8.006,97	100,00	20.017,43
5	LICENÇAS E TAXAS	1,229096	1.274,30	25,00	318,58			75,00	955,73	100,00	1.274,30
103.677,79				18,69	19.376,00	39,91	41.374,73	41,40	42.927,06		
103.677,79				18,69	19.376,00	58,60	60.750,73	100,00	103.677,79	R\$	103.677,79